



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **CONCORRENCIA Nº 003/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **ICMS nº.** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP –** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2014

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 003/2014

(Concessão de Direito Real de Uso do Espaço Físico do Imóvel localizados no Parque Industrial margeando a PR 160, terceiro imóvel as direitas sentido Figueira de Curiúva pr)

DATA E HORA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia: 14/07/2014

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Figueira, localizada a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro Figueira-Pr.

PREAMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no cnpj sob nº. 78.063.7320001-18, com sede a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2014 de 07/01/2014, torna publico aos interessados que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, licitação, na modalidade de **CONCORRENCIA**, tipo “Concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel, constituído por 01 (um) barracão industrial.

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. Esta licitação destina-se a receber propostas para concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel, sito terceiro imóvel a direita das margens da PR 160, sentido município de Figueira ao Município de Curiúva, Paraná, a saber:

a) LOTE 01 – Barracão Industrial medindo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

obs: A ordem do lote será terceiro no sentido Figueira – Curiúva.

1.2. Somente poderão participar do procedimento pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade industrial não poluente e que atenda a legislação ambiental.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua ultima folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, para o lote, contendo na sua parte frontal a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2014

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (nome completo da empresa)

LOTE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome completo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

LOTE Nº 001

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

3.1. No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

3.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cnpj);
- b) Certidão Negativa de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União.
- c) Certidão do Regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

3.4. Da Qualidade Econômica-Financeira;

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mínimo do ano de 2013.
- b) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias.
- c) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº. 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo em anexo.
- d) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.
- e) Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

3.5. Da Habilitação Física

- a) Identidade
- b) CPF

3.6. Da Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União.
- c) Declaração de Imposto de Renda do último ano

3.7. Da qualidade econômico-financeira

- a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº. 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela pessoa participante, de que não foi considerado inidôneo para contratar com a administração pública.
- c) Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

3.8. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópias autenticadas ou em original.

3.9. Pessoa física se declarado vencedor do certame, terá a partir da assinatura do devido contrato o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para constituir a empresa, obedecendo a proposta apresentada.

Capítulo IV

DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E REVERSÃO

4.1 – O Termo de Concessão de direito real de uso, será celebrado após a homologação da presente Licitação.

4.2 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar início às atividades, sob pena de rescisão contratual e efeitos previstos em lei e no próprio contrato.

4.3 - O prazo de vigência da Concessão de direito real de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que esteja cumprindo as normas pactuadas entre as partes.

4.4 – Após a instalação da empresa, a mesma será avaliada por uma Comissão designada pelo Executivo que analisará o funcionamento da empresa, verificará necessidades, acompanhará a manutenção do prédio, proporá ações, inclusive gerenciais.

4.5 - Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a Concessão, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante no presente Edital, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Concessão, retornando sem qualquer ônus ao Município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.6 – O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

4.7 – Se o imóvel pelo período de 120 (cento e vinte) dias após a implantação do projeto tiver suas instalações ociosas, o mesmo será revertido ao Município, sem direito a indenização pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

melhorias existentes, sendo que a Comissão estipulará um prazo para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento no prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte das empresas.

Capítulo V

DO JULGAMENTO

5.1- Será considerada vencedora a proposta que apresentar, além da documentação exigida, a maior oferta de emprego, tomando como base o **número mínimo inicial de 15 (quinze) empregos em relação ao Lote 01.**

5.2 - Durante a análise das PROPOSTAS, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas PROPOSTAS;

5.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta;

5.4- Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio em ato público na presença dos licitantes;

5.5- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referencia a proposta de outro proponente.

5.6- As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

5.7. Não serão considerados ou itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras, ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

5.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.9- O julgamento da Comissão de Licitação só será considerado definitivo após HOMOLOGAÇÃO pelo Prefeito Municipal de Figueira

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

6.2 O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

6.3. A Concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

6.4. O Concessionário deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade de instalar indústria não poluente.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1. São obrigações do concedente:

8.2. Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

CAPÍTULO IX DOS RECURSO

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO X DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos para o recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.2.. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 da Lei nº8.666/93 e posteriores alterações.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

11.1. Ficará assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária.

CAPÍTULO XII

DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, além de rescindir de pleno direito, aplicar as seguintes sanções:

-Advertência:

-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos:

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93:

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

13.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta ou qualquer outros documentos.

13.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos a licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

13.8. Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação entregando o local nas mesmas condições que recebeu.

13.9. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

13.10 É proibida a Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

13.11 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

13.12 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Figueira, pelo telefone 43-35471114, ou pelo e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito do município de Figueira, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Geandro Cícero de Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Local e data.

AO

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR

Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIGUEIRA - PR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 03/2014.

Tendo em vista a Concorrência nº 03/2014, e seus anexos, que tem como objeto a autorização de uso de Área para implantação de Indústria nos Barracões do Parque Industrial, terceiro imóvel situado as margens da Pr 160, sentido município de Curiúva Pr, venho através desta, apresentar a seguinte proposta técnica.

LOTE	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS TÉCNICAS
01	Barracão Industrial medindo 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados);	QTDE.DE EMPREGOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CEP: _____ **TELEFONE:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: _____



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

Obs:

Para validar a proposta do item 01 as empresas deverão apresentar documentos que comprovem a veracidade da mesma.

A ordem do lote será iniciada no sentido Figueira – Curiúva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Figueira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 03/2014, instaurado por esse Município de Figueira, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Figueira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 03/2014, instaurado por esse Município de Figueira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Figueira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 03/2014, instaurado por esse Município de Figueira, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO - V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Figueira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA NO IMÓVEL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 03/2014, instaurado por esse Município de Figueira, que vistoriamos o imóvel pretendido, a localização e as condições físicas encontra-se dentro das especificações, para implantação de minha empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

SEQ Nº.-pmf

ID Nº.-pmf

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE DIREITO REAL DE USO DE UM PREDIO PUBLICO PARA FINS INDUSTRIAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.732/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal de Figueira, Senhor Geraldo Garcia Molina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 673.385/ssp/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº. 111.286.829-15, residente e domiciliado nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná.

CONTRATADO:, **CNPJ nº.**, localizado a avenida centro da cidade de estado do Paraná, CEP através de seu sócio proprietário senhor, CPF nº., RG nº., residente e domiciliado a

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo Licitatório nº. Concorrência nº., homologado em, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e a Lei Municipal nº. 857 de 20/12/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) Barracão para fins Industriais, medindo 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), localizado as margens da Pr 160, terceiro barracão sentido Figueira município de Curiúva, Pr. de propriedade do Município, destinado a Industria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O proponente vencedor da concorrência, se responsabiliza em manter o prédio destinado a indústria, em perfeitas condições, físicas, elétricas hidráulicas e não poluentes de acordo com a legislação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, VIGENCIA, REVOGAÇÃO E REVERSÃO.

A CONTRATANTE terá a Concessão de Direito Real de Uso, por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de sua homologação e assinatura do devido contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que esteja cumprindo as normas pactuadas entre as partes.

a) Fica vedada a sublocação, ou transferência sob qualquer pretexto.

b) a empresa vencedora da concorrência terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar inicio as atividades, sob pela de rescisão contratual e efeitos previstos em lei e no próprio contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

c) A pos a instalação da empresa, a mesma será avaliada por uma Comissão designada pelo Executivo que analisará o funcionamento da empresa, verificará a necessidades, acompanhará a manutenção do prédio, proporá ações, inclusive gerenciais.

d) Se por qualquer circunstancia a empresa beneficiada com a Concessão, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante no presente contrato, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Concessão, retornando sem qualquer ônus ao Município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

e) O município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

f) Se o imóvel, pelo período de 120 (cento e vinte) dias após a implantação do projeto tiver suas instalações ociosas, o mesmo será revertido ao Município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, sendo que a Comissão estipulará um prazo para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento no prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA:

DO NUMERO DE EMPREGADOS DIRETOS A empresa proponente se propõe a disponibilizar e permanecer com 40 (quarenta) empregados diretos em toda a vigência do presente contrato, de acordo com sua proposta técnica apresentada no dia 18/03/2014.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

a) O concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

b) A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

c) O Concessionário deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

CLAUSULA QUINTA:

DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

Ocupar o Espaço físico do imóvel objeto deste contrato, com a finalidade de instalar indústria de Prestação de Serviços de fabricação de artigos do vestuário: fabricação e comercio de artigos de vestuário.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São obrigações do cedente:

a) disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

b) ficará assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, além de rescindir de pleno direito, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E assegurada a Municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

- a) Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se o concessionário a desocupar imediatamente o imóvel objeto deste contrato, entregando o local nas mesmas condições que recebeu.
- b) O Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.
- c) É proibido a Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.
- d) As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR,

Valdir Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Cnpj – 78.063.732/0001-18

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

.....
Sócio gerente da empresa:

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto Dpto. Jurídico